



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 13 de abril de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1756



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>PROCURADORIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 50/2021) .....	2
PORTARIA (Nº 163/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 164/2021) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 50/2021)**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 50/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PARA GESTÃO DE 2021 A 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Nº 282 de 04 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal Nº 362 de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o término do mandato dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS em 11 de abril de 2021, conforme o Decreto Nº 058/2019 que trata acerca da atual composição do CMAS,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos membros Representantes da Sociedade Civil abaixo relacionados, eleitos através do processo eleitoral conforme o Edital nº 001/2021 para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para gestão de 2021 a 2023:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Associação Beneficente Elshadai  
**Titular:** Andreza Espírito Santo de Jesus  
**Suplente:** Joelma Virgens dos Santos
- b) Associação Cultural Viver com Arte  
**Titular:** Adenil Ramos Bispo  
**Suplente:** Adriely Ramos Bispo
- c) Associação Missionária Coração de Maria  
**Titular:** Claudinéia Ribeiro de Oliveira  
**Suplente:** Aldaci Ferreira Mendes
- d) Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE  
**Titular:** Marilene Silva Santana Nobre  
**Suplente:** Altamira Ferreira dos Santos



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Os membros representantes do Governo Municipal permanecem inalterados, conforme disposto no Decreto Nº 017 de 21 de Janeiro de 2021:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Titular:** Eliane Maria Araújo Souza Lima

**Suplente:** Alnete Bispo Santana

b) Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública

**Titular:** Joelice Mascarenhas Souza

**Suplente:** Nélio Bonfim Pereira

c) Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Eloisa Lustosa Boaventura

**Suplente:** Dionária Costa Nascimento

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser;

**Titular:** Jeovania Dória do Carmo Mendes

**Suplente:** Aurelielza Nascimento Santos

**Art. 3º.** O Serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** O mandato dos membros nomeados no art. 1º será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/ BAHIA**, em 12 de abril de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**PORTARIA (Nº 163/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 163/2021**

**“Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Educação em tempo de Pandemia e dá outras providencias”.**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Amélia Rodrigues-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto Legislativo nº 2455 de 22 de janeiro de 2021 que renova o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia do estado de calamidade pública dos municípios baianos

**CONSIDERANDO** que o processo de flexibilização do distanciamento social e a reabertura dos estabelecimentos impede que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do Sars- CoV- 2, entendendo que as escolas cumprem importante papel na redução da propagação de doenças, ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis;

1



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**CONSIDERANDO** a necessidade de integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde, por meio da junção das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e das Redes de Educação;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 firmou o Município como ente federativo autônomo, que em seu art. 211, estabeleceu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os seus sistemas de ensino, definindo como competência desses últimos a atuação no ensino fundamental e na pré-escola;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprovada em 1996, firmou em seu Art. 11 as incumbências dos municípios em relação aos seus sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** orientações do Conselho Nacional de Educação nos termos do Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, para que os municípios desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais;

**CONSIDERANDO** a importância da formulação de planos capazes de oferecer respostas educativas coerentes e efetivas para assegurar o direito de todos à educação, considerando os limites impostos pela atual crise e as condições de funcionamento das escolas no Brasil;

**CONSIDERANDO** a autonomia do processo legislativo dos entes educacionais, sobre as perspectivas futuras de possibilidade de atividades escolares presenciais, sendo que, estas deverão estar atentas aos aspectos pedagógicos e repletas de cautelas e cuidados sanitários;

**CONSIDERANDO**, as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, de forma mais específica as normas estabelecidas pelo **Parecer CNE nº 11/2020**;

2



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para o retorno das atividades nas instituições de ensino através de uma abordagem multidisciplinar, capaz de enfrentar de modo conjunto os diversos desafios que a Pandemia impõe, notadamente no contexto educacional;

**CONSIDERANDO** também as orientações para reabertura das escolas da Educação Básica no contexto da pandemia da COVID – 19, expedidos por diversos órgãos e entidades educacionais, a saber: Ministério da Saúde, UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretaria Estadual de Educação da Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir e Nomear os membros da Comissão Municipal de gerenciamento da educação em tempo de pandemia.

**Art. 2º**- Compete à Comissão de gerenciamento da educação em tempo de pandemia:

**I** - Avaliar, planejar, estabelecer e adequar as diretrizes, protocolos e medidas de segurança para Eventual Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal Pública e Privada de Ensino, do Município de Amélia Rodrigues – Bahia.

**II** - Propor e/ou recomendar outras estratégias, que coletivamente forem consideradas relevantes e viáveis, para garantir a integridade e saúde física da comunidade escolar;

**III** - Propor mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento das situações cotidianas que possam minimizar os riscos de contágio.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**Art. 3º-** Compõem à Comissão de Gerenciamento da Educação em tempos da pandemia:

**I - Secretário Municipal de Educação**

Titular - Gilmara dos Santos Belmon Bomfim

Suplente – Bárbara Rita Dias dos Santos

**II- Coordenador Geral Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino;**

Titular - Leília Patrícia de Jesus Freitas

Suplente - Maria de Fátima Silva dos Santos Rodrigues

**III – Representante do Setor de Alimentação Escolar;**

Titular - Laís Ferreira Tavares

Suplente – Camila Lima Conceição

**IV- Representante dos Gestores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;**

Titular – Sonildes Evangelista Borges de Oliveira

Suplente - Elza Teles Rocha

**V- Secretário Municipal de Saúde;**

Titular - Teones Lins Freitas

Suplente – Kátia Maryanne Assis

**VI- Coordenador de Vigilância Epidemiológica;**

Titular - Gilvania Santos Ferreira.

Suplente – Suzana Nunes de Jesus Ferreira

**VII- Secretário de Assistência Social;**

Titular – Daiane Dantas Barreto

Suplente - Jéssica Andrade Oliveira.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**VIII- Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;**

Titular - Juceli de Jesus Dantas.

Suplente - Alda Moraes de Jesus.

**IX- Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar;**

Titular - Maria Raimunda de Oliveira Santana Dantas.

Suplente – Rivanildes de Oliveira Caetano Gonzaga

**X- Representante da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;**

Titular - Maria Aparecida Costa Moraes.

Suplente - Márcia do Prado Monteiro.

**XI- Representante das Escolas Particulares no Município de Amélia Rodrigues;**

Titular - Silvana Cristina Vilas Boas Pereira.

Suplente – Suzana Nascimeto

**XII- Representante das Escolas Estaduais no Município de Amélia Rodrigues;**

Titular - Aldaci Ferreira Mendes.

Suplente – Aline Moraes Silva Ferreira

**XIII- Representante do Conselho Tutelar do Município de Amélia Rodrigues;**

Titular - Geisa Silva Santos.

Suplente - Ana Rita Oliveira das Neves.

**XIV- Representante da APLB Sindicato**

Titular - Patrícia Malena Silva da França.

Suplente - Zilma Loureto de Amorim Costa.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 099/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da secretária Municipal de Educação, Amélia Rodrigues – Bahia, 05 de abril de 2021.

---

**Gilmara dos Santos Belmon Bomfim**

**PORTARIA (Nº 164/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 164/2021**

**“Institui a Equipe Local do Plano de Ações  
Articuladas - PAR 2021-2024 e nomeia seus  
componentes”**

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na Lei Federal Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012; na Resolução FNDE Nº 4, de 04 de maio de 2020 e:

**Considerando** a implementação do quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas, de vigência de 2021 a 2024;

**Considerando** que o Plano de Ações Articuladas é um instrumento de planejamento da educação por um período de quatro anos, coordenado pela secretaria municipal de educação, com a participação de gestores, professores e comunidade local, promovendo os debates e o diálogo com a comunidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Equipe Local do PAR, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Compete a Equipe Local do PAR:

I - Elaborar o Plano de Ações Articuladas, realizar o seu monitoramento, acompanhar a execução das ações, auxiliando o município na melhoria da aprendizagem dos alunos.

II - Dialogar junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação

III - Elaborar relatórios junto à Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, de modo que as iniciativas possam contemplar as metas do plano.

IV - Prestar o assessoramento técnico necessário para alcance dos resultados esperados.

§1º As etapas de elaboração do PAR deverão indicar as suas demandas em conformidade com o diagnóstico da rede municipal de ensino, com o objetivo de atingir as metas previstas no Plano Municipal Educação, além da contribuição dos objetivos do Plano Nacional de Educação - PNE.

§2º Caberá à Equipe Local encaminhar os empenhos relativos a repasses do governo federal ao setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PROCURADORIA GERAL**

**Art. 3º** - Compõem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR:

- I – Gilmara dos Santos Belmon Bomfim - Secretária Municipal de Educação;
- II - João Pedro Mota - Representante do quadro técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Leília Patrícia de Jesus Freitas – Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação;
- IV - Márcia Prado Monteiro - Representante dos diretores das escolas;
- V - Sonildes Evangelista Borges dos Santos- Representante dos professores da zona urbana;
- VI – Eliene Santos Silva Santana - representante dos professores da zona rural;
- VII – Eugênia Andrade Fiuza - representante dos coordenadores pedagógicos escolares;
- VIII – Patrícia Malena Silva da França - representante do quadro técnico-administrativo das escolas;
- IX – Vera Lúcia de Jesus Santos Almeida - representante dos conselhos escolares;
- X– Maria Aparecida Costa Moraes - representante do Conselho Municipal de Educação

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Amélia Rodrigues – Bahia, 08 de abril de 2021.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito Municipal